



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

- LEI Nº 1.222 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.973 -

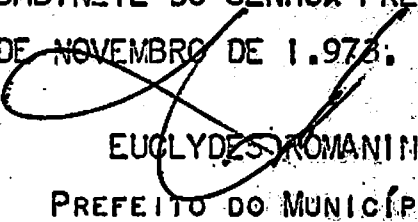
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 658.832,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS) COM VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE.

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DE JUROS, IMPOSTOS SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, CORREÇÃO MONETÁRIA PRE-FIXADA, E COMISSÕES DECORRENTES DA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, SERÃO COBERTAS COM RECURSOS DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO.

ARTIGO 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

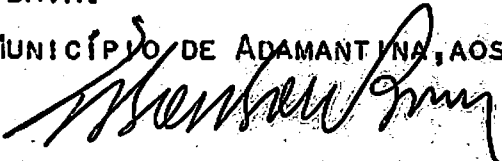
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1.973.


EUCLYDES ROMANINI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE -
NOVEMBRO DE 1.973.


NELSON DE SOUZA BOM

CHEFE DE GABINETE